

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 66, de 20-9-2018

Dispõe sobre a criação do Grupo Executivo do SPdoc - Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações na Secretaria de Estado da Saúde e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- o disposto no inciso II, Art. 6º do Decreto - 58.052, de 16-05-2012, que determina o cadastramento de todos os documentos no Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações – SPdoc;
- o Decreto - 62.162, de 24-08-2016, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações – Spdoc.

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Executivo do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc nesta Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2º - O Grupo Executivo do SPdoc na SES será formado por representantes titulares e suplentes de cada uma das Coordenadorias integrantes desta Pasta, sob a coordenação de um servidor indicado pela Chefia de Gabinete.

Parágrafo Único - Os servidores membros do Grupo Executivo do SPdoc na SES atuarão como os primeiros “multiplicadores”, responsáveis pela difusão e disseminação das funcionalidades do SPdoc no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º - Os servidores multiplicadores, integrantes do Grupo Executivo do SPdoc na SES, sem prejuízo das habituais atribuições, deverão desempenhar as seguintes funções relativas ao SPdoc:

I - Adotar providências visando a implantação do SPdoc na SES;

II - Realizar as capacitações aos servidores das Coordenadorias da Pasta, que, por sua vez, também atuarão como multiplicadores no âmbito das suas unidades subordinadas;

III - Participar de encontros, reuniões e seminários, para os quais forem convocados ou convidados.

IV - Atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Grupo Executivo do SPdoc na SES.

Parágrafo Único - Os “multiplicadores” a que se reporta o artigo 3º desta Resolução deverão prioritariamente, em relação às habituais atribuições, desempenhar as funções de que tratam os incisos I ao IV deste artigo.

Artigo 4º - A Coordenação do Grupo Executivo do SPdoc na SES atuará em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações – Spdoc, regulamentada pelo Decreto - 62.162 de 24-08-2016.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.